CONTRATO 038/2015
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PEDREGULHO E PARA AMPLIAÇÃO DAS GAVETAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS, COTAÇÕES, CROQUIS E FOTOS ANEXAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA ATRAVÉS DO SR PREFEITO EGRINALDO FLORIANO COUTINHO E A JOAQUIM AMARO DA SILVA – ME.

Contrato de fornecimento que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dantas Barreto, nº 1338, NAZARÉ DA MATA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o **Sr. Egrinaldo Floriano Coutinho**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-87, e de outro lado **JOAQUIM AMARO DA SILVA – ME,** inscrito no CNPJ sob o nº **70.184.668/0001-11**, localizada A **RODOVIA BR 408, Nº 37 – JUÁ – NAZARÉ DA MATA-PE** neste ato representado por **JOAQUIM AMARO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **174.596.484-34**, RG nº **1.131.543**, residente à **RUA PROJETADA S/N LOT. N. S. DE FATIMA – JUÁ – NAZARÉ DA MATA-PE**, denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este CONTRATO tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PEDREGULHO E PARA AMPLIAÇÃO DAS GAVETAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS, COTAÇÕES, CROQUIS E FOTOS ANEXAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO**. O projeto básico e Proposta, passam a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O serviço, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 018/2015, na Modalidade CONVITE Nº 005/2015, tipo menor por item.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução de prestação de serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 2.540,00 (Dois mil quintetos e quarenta reais)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, após a efetivação total ou parcial do fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias, não podendo exceder a 30 (trinta) dias a solicitação da entrega dos materiais pelo responsável.

§ 2º - Após o pagamento, a Prefeitura deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2015.

02.09-Secretaria de Infraestrutura
1751204491.127- Const., Amp. E Restauração de Esgotos, Galerias e Fossas Sépticas – Saneamento – **R$ 2.230,00**
Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalações
1545103261.122 – Construção, Ampliação e Restauração de Cemitério – **R$ 310,00**
Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato é até 31 de dezembro de 2015 a contar da data de assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
d) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

c) Executar os trabalhos, conforme proposta apresentada;
d) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Convite nº 005/2015**, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata, 20 de Agosto de 2015.

Egrinaldo Floriano Coutinho
Prefeitura Municipal – P/Contratante

Joaquim Amaro Da Silva – ME
P/Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: